



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 343/2022 - de autoria do Vereador João Carlos, que "**VEDA** o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus".

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

O projeto de lei visa vedar qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

Nesse contexto, cumpre destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que é dever de todos a proteção das crianças e adolescentes, nos exatos termos:

ECA - Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Ainda, encontro artigo que autoriza a iniciativa do projeto de lei, por se tratar de matéria de interesse local, o presente projeto a encontra guardada na Lei Orgânica do Município de Manaus, nos extamos termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



“Art. 8 - LOMAN. “Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Desta forma, não violará a Lei Orçamentária Anual, uma vez que, não ensejará em custos ao erário municipal, assim como, não viola qualquer norma constitucional ou infraconstitucional em vigor.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 343/2022.**

É o parecer.

Manaus, 16 de dezembro de 2022.



Dr. Eduardo Assis
Vereador - Avante

